

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – Fone – 657-1426-
PALMITAL - PARANÁ

LEI Nº 003/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte veículo pertencente ao patrimônio do Município de Palmital.

LOTE ÚNICO : Veículo MIS/CAMIONETA – GASOLINA – VW/KOMBI
ANO/MOD. 1996/1996 PLACA – AFY 9456 CHASSI 9BWZZZ23TP007131.

Art. 2º - A alienação será efetuada de conformidade com o disposto na letra “f” item II do art. 17 da Lei . 8.666/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos 23 dias do mês de abril de 2001.


João Maria Pereira
Presidente